

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
26, MARÇO 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 1999

FLS. N.º 01
RGL. 1118
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, POLICIAMENTO
ESPECIALIZADO PARA AS ÁREAS DE
PRODUÇÃO RURAL ”

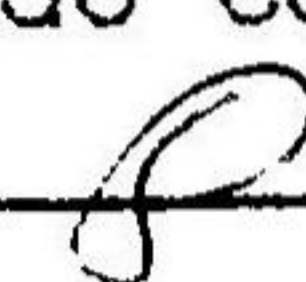
A Assembléia Legislativa do Estado de
São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica
autorizado a criar, no âmbito do Estado de São Paulo, policiamento
especializado para as áreas de produção rural.

Parágrafo único- O objetivo essencial do
policiamento disposto no “caput” será proteger, de maneira ostensiva,
os resultados da produção rural de roubos ou furtos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias
próprias da Secretaria de Segurança Pública, suplementadas se
necessário.

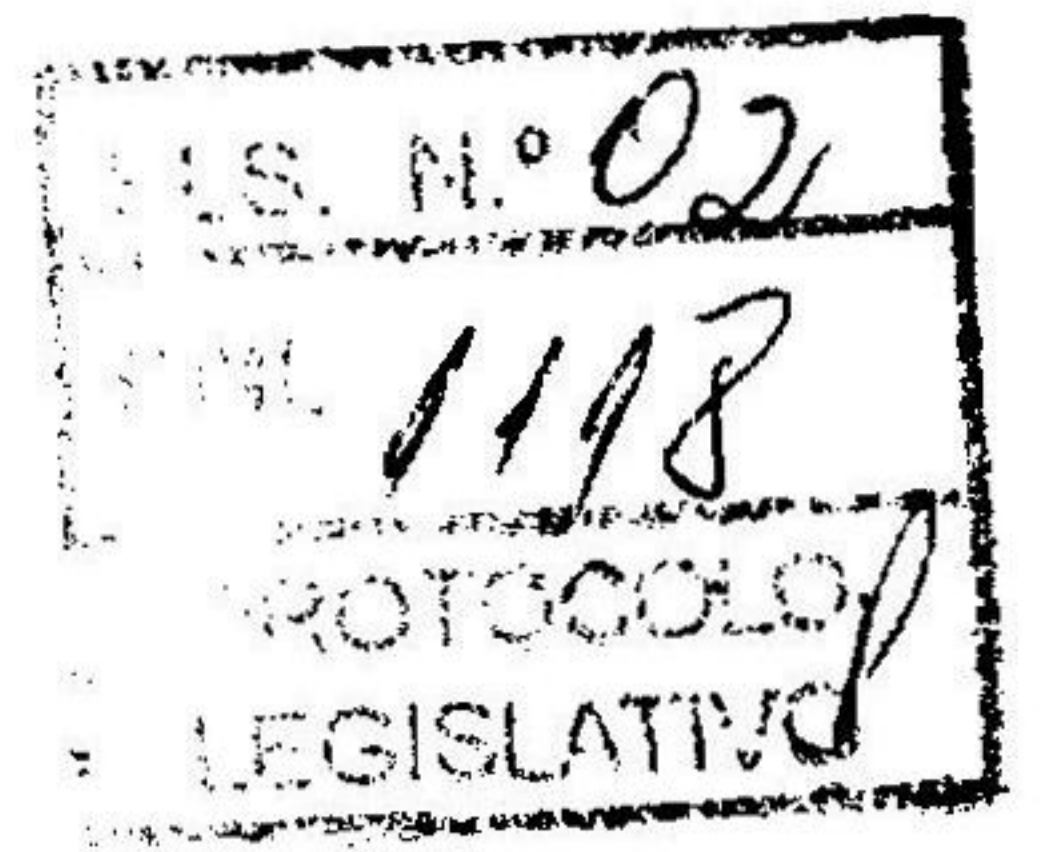
Artigo 3º- O Poder Executivo
regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados
a partir da data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1118 de 29/08/99
Autuado com 02 folhas
Ass. 

EL. REBELO
25 MAR 1999 028385

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



O produtor rural está sujeito a diversas perdas. Inúmeras doenças atingem suas lavouras, algumas até mesmo de origem desconhecida, que terminam por afetar a produtividade e, conseqüentemente, os resultados da colheita.

Sempre existiram, também, pequenas perdas ocasionadas por garotos da redondeza, que, num arroubo de porfia, procuram, junto com seus coleguinhas, encher suas sacolas de frutas.

Todavia, hoje, o que existe sim, nas áreas de produção rural, é a prática de crime. No geral, o crime de roubo, que acompanha, típico de sua antijuridicidade, a violência, o constrangimento, enfim, a imposição do medo sobre a vítima para lograr resultado na conduta ilícita.

A imprensa especializada em agricultura noticiou, recentemente, o caso do senhor Osvaldo Martucci, proprietário rural na região de Dracena. O senhor Martucci gastou cerca de seis mil reais na compra de grandes aparatos eletrônicos de segurança para proteger seus 25 mil peixes, que ocupam cinco tanques para engorda. Além disso, o sitiante gasta, em média, R\$ 80,00 mensais para a manutenção da aparelhagem.

Dessa maneira, o senhor Martucci, que já tinha que gastar com bombeamento de água, rações, redes, canos, entre outros custos da sua atividade, agora é obrigado a manter, também, equipamentos de segurança.

Assim, os sitiantes ficam sem saída: ou gastam em segurança, ou perdem parte significativa de sua produção para os bandidos.

A questão discutida nesta propositura não visa atingir o aspecto social do problema "terra", onde, inúmeras vezes, grupos organizados, ou não, invadem propriedades com o pretexto de nelas trabalharem. Neste caso, trata-se de questão social

FLS. 103
RGL. 1118
PROTOCOLADO
LEGISLATIVO

que, quer o governo estadual ou federal, já vem conduzindo uma solução negociada.

O caso aqui é bem outro: queremos a prevenção contra roubos, que são praticados nas propriedades rurais. Tais crimes, evidentemente, são efetivados por criminosos, que possuem o único interesse de carrear produção alheia para posterior venda.

É, enfim, um caso de polícia.

Dessa maneira, contamos pois, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação de tão importante projeto de lei, que visa manter para o agricultor paulista o que ele conseguiu com seu próprio esforço.

Sala das Sessões, em / / ,

a) TEREZINHA DA PAULINA

PFL

Serviço de Apoio à Conferência
Esta Proposição contém
assinaturas
SSG 2613/1999
Confidência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de

TP/AF/af

